LEI Nº 171/08

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar de até R$ 575.297,09 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos), conforme especifica, e dá outras providências.

..... **A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 575.297,09 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos) na conformidade da Lei nº. 242/07, de 19 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária), conforme específica.

02 – PODER EXECUTIVO **02.06 - SECRETARIA DE DESENVLVIMENTO ECONÔMICO**	
22.661.0021-1.017.000 – Infra Estrutura Industrial Fonte: 31777 – **Convênio B.Brasil C/42211-8** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	 R$ 166.092,33
02.02 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
15.451.0005-1.003.000 – Pavimentação e Recape Asfáltico Fonte:- 31777 – Convênio B.Brasil C/42211-8 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte:- 31776 – Convênio Caixa C/C 207-1 4,4,90,51 – Obras e Instalações	 R$ 127.704.77 R$ 150.000,00 R$ 131.499,99
TOTAL	R$ 575.297,09

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica cancelada dotação de igual valor do orçamento vigente, conforme discriminamos:

02 – PODER EXECUTIVO **02.02 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA**	
15.451.0004-1.001.000 – Construção, Ampliação, Conservação de Próprios Públicos. **Fonte: 31777 – Convênio B.Brasil C/42211-8** (338) – 3.3.90.30 – Material de Consumo (336) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica (340) – 4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte:- 31.776 – Convênio Caixa C/C 207-1** 4.4.90.51 – Obras e Instalações	 R$ 30.655,90 R$ 18.920,60 R$ 394.220,60 R$ 131.499,99
TOTAL	**R$ 575.297,09**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal